

LEI Nº 03/74. - A.

Concede subvenção a Escola São Geraldo,  
e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, DECRETA E EU SANCIONO A  
SEGUINTE LEI:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção  
a Escola São Geraldo, sediada à Rua da República s/n, nesta ci-  
dade, a título de auxílio na manutenção de suas atividades es-  
colares.

Art. 2º - O valor da subvenção constante do artigo anterior fica estabele-  
cida ao valor correspondente à 50% (cincoenta por cento ) do sa-  
lário mínimo regional.

Art. 3º - Poderá o Chefe do Poder Executivo abrir créditos especiais para  
o cumprimento dessa Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor com efeitos retroativos a partir de  
1º de janeiro de 1974, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipameri, 24 de Maio de 1974.

---

José Machado

Prefeito Municipal

---

Edson Ribeiro Sugai  
Secretário -